



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

EDITAL Nº 309/2015

EDEGAR MUNARI RAPACH, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para contratação de Oficineiros, sob organização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. Este Edital é publicado na Câmara de Vereadores do Município, Fórum da Comarca de Tramandaí, mural da Prefeitura e site do Município www.tramandai.rs.gov.br.

1. DO OBJETO :

1.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Tramandaí/RS, FAZ SABER que, nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2015, das 08h30 às 15h:30, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos aptos a laborar com Oficinas Livres no Centro de Convivência Renascer, localizados no município de Tramandaí/RS. As Oficinas Livres funcionarão de junho à novembro de 2015, com idosos e portadores de deficiência, no referido Centro.

1.1.1 – As inscrições acontecerão no seguinte local:

1.2. Os interessados em integrar o grupo de oficineiros contratados deverão realizar sua inscrição gratuitamente; sendo a mesma promulgada no ato pela entrega do currículo do candidato e documentação, no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Cristovão Colombo, 376, bairro São Francisco, em Tramandaí/RS.

1.3. O presente edital visa à contratação de profissionais interessados em ministrar Oficinas Livres, com remuneração mensal, através de recursos federais – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV , e recursos próprios do município, sempre para atividades a serem desenvolvidas conforme lista de oficinas descritas no Anexo II deste Edital.

1.4. As oficinas devem visar ao estímulo cognitivo e desenvolvimento de ações de difusão e formação cultural, inclusão social e práticas corporais, fortalecendo a autoestima e a valorização pessoal, respeitando o público alvo de cada oficina, que deverá ser especificado e dividido entre os seguintes segmentos: idosos e portadores de deficiência.

1.5. Serão selecionados OFICINEIROS para as oficinas livres de: Embelezamento e Dança Gaúcha.

1.6. Na apresentação de seus currículos os OFICINEIROS devem comprovar conhecimento da área relativa à oficina proposta e experiência, de no mínimo 06 (seis) meses, com o público-alvo de cada serviço, observados os critérios de aceitabilidade e classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

1.7. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovação de experiência nas políticas públicas de assistência social, e/ou saúde e educação, tendo caráter eliminatório a não apresentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS:

2.1. A Oficina Livre é uma modalidade de iniciação artística, elevação da autoestima, ou sócio educativa, vinculada à educação formal e ampliada, de duração variada.

2.2. As propostas de Oficinas Livres deverão ser de atividades práticas que exercitem a inclusão social, a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.

2.3. As propostas de Oficinas Livres poderão contemplar tanto a introdução quanto o aprofundamento dos fundamentos, nas áreas de atuação estabelecidas no Anexo II, proporcionando ao participante enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida e aumentar a informação sobre as diversas linguagens, culturais e sócio educativas abordadas, além de proporcionar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

2.4. As Oficinas Livres deverão ocorrer de segunda a sábado, nos espaços disponibilizados para esta finalidade pela Coordenação do respectivo Centro, nos horários definidos no Anexo II.

2.5. Os contratos terão a duração de 05 (cinco) meses, realizados no período de junho à novembro de 2015, com carga horária semanal determinada na planilha constante do anexo II deste edital.

2.6. Deverá ser apresentado pelosicineiros, a cada 02 (dois) meses, um relatório das atividades desenvolvidas.

3. DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS QUANTO AS SUAS ÁREAS DE ESPECIFICIDADE:

3.1. Dança Gaúcha : Proporcionar o desenvolvimento da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos da dança; estimular o aprendizado, a memória e socialização dos participantes. Resgatar a cultura através da arte do movimento.

3.2. Embelezamento: Proporcionar o fortalecimento da autoestima e valorização pessoal, assim como os cuidados com a saúde e higiene.

4. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

4.1 O Centro deverá fornecer o espaço (salas de aula, salão, quadra, outros) necessário para a realização das oficinas.

4.2 Osicineiros poderão utilizar os aparelhos e equipamentos já existentes no Centro, bem como os de sua propriedade, conforme a conveniência.

4.3. Osicineiros poderão utilizar os espaços disponíveis no entorno do Centro para realização de atividades propostas.

4.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social concederá material de apoio as oficinas.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições serão realizadas no período, horários e locais descritos no preâmbulo do Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

5.1.1 - Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (Anexo I deste edital), formulário disponível no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS;

5.1.2. Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.3. Os candidatos devem apresentar no ato da inscrição documentos comprobatórios de acordo com sua atividade e experiência, tais como: certificado, diploma, atestado, declaração, contrato, carteira profissional, e registro profissional;

5.1.4. - É permitido que o candidato inscreva-se para mais de uma oficina no mesmo Centro, desde que apresente a documentação necessária, e haja compatibilidade de horário exigidos no presente Edital.

5.2. Todos os documentos solicitados no ato da inscrição deverão ser colocados dentro de um envelope lacrado com os seguintes dizeres, em sua face externa:

A/C Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Oficinas Livres Ano de 2015

Nome do Proponente

5.3. Após a realização da inscrição não serão aceitos a inclusão de novos documentos ou troca de envelopes.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS:

6.1 A seleção e classificação dos inscritos por área será realizada pela Comissão Organizadora instituídos para esse fim, segundo as exigências especificadas neste Edital.

6.2. Na avaliação dos documentos entregues, a Comissão utilizará os seguintes critérios:

6.3. Critérios para escolha:

Formação:

- Superior Completo na Área Sugerida no Anexo II – 4 pontos
- Superior Completo – 2 pontos
- Superior Incompleto – 1,5 ponto
- Nível Médio (normal) – 1 ponto
- Nível Fundamental – 0,5 ponto

Cursos, Seminários e Palestras da Área Pretendida:

- Acima de 80h – 2 pontos
- De 41h a 80h- 1 ponto
- Até 40 h – 0,5 ponto

Experiência na Área Específica:

- Mais de 1 ano - 2 pontos
- De 6 meses a 1 ano – 1,5 ponto

6.4. A Secretaria manterá em cadastro os demais classificados e poderá convocar os mesmos em caso de desistências, respeitada a ordem de classificação;

6.5. A Comissão decidirá sobre os casos omissos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

7 – DA PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS

7.1. A publicação dos inscritos será feita no dia 18 de maio de 2015, nas dependências e murais da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, na Sede e no Portal da Prefeitura Municipal, e publicada nos jornais locais.

8 – DO RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Da não homologação das inscrições o candidato terá o prazo de 24 h, para entrar com recurso, a partir da publicação. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão e deverão ser devidamente protocolados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação vigente.

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1 O resultado da seleção, estabelecido pela Comissão, será homologado pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social, a lista de todos os selecionados será divulgada a partir do dia 22 de maio de 2015, nas dependências e murais da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, na Sede e no Portal da Prefeitura Municipal, e publicada nos jornais locais.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 24 horas a partir da publicação do resultado. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão e deverão ser devidamente protocolados no prédio da Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, nos termos da legislação vigente.

10.2. Não serão admitidos recursos que não sejam de forma presencial.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

11.1. Quando da contratação, os oficineiros selecionados serão convocados por telefone ou através do envio de correspondência eletrônica.

11.2. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, convocará outro selecionado, obedecendo à ordem de classificação.

11.3. As contratações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições legais, e realizadas nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº8.666/93.

12. DA REMUNERAÇÃO:

12.1 Os Oficineiros contratados receberão como profissionais autônomos pelos serviços prestados, o valor específico de cada planilha. O valor será pago através de RPA, com as respectivas deduções legais.

12.2 Os valores devidos aos Oficineiros serão apurados mensalmente e pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços de cada mês vencido, mediante confirmação pelo Centro responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

12.3 A coordenação do Centro, será a responsável pelo acompanhamento do efetivo trabalho.

12.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.

12.5 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Tramandaí/RS, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviços.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão do contrato, na eventualidade de descumprimento reiterado dos termos contratuais;

III – proibição de contratar com a Prefeitura de Tramandaí pelos próximos dois anos;

IV - Demais sanções previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

13.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recursos consignados ao Fundo Municipal de Assistência Social, forma prevista na legislação específica.

15 - DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

15.1 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

16.1 - Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Modelo de Ficha de Cadastro

Anexo II – Planilha de Oficinas Livres com função, vagas, valor salário mensal, carga horária semanal, requisitos e dotação.

Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo de Oficineiros do Centro de Convivência Renascer (Idoso e PCD's)

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

17.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvidas as áreas competentes.

17.2. Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços objeto do presente edital, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, na Comarca de Tramandaí/RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 11 de maio de 2015.

EDEGAR MUNARI RAPACH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO I

- MODELO PARA FICHA DE CADASTRO DE OFICINEIRO

1: Identificação

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Endereço: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Fone: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Estado Civil

_____ RG: _____ CPF: _____

Formação:

Tempo de Experiência: _____ Oficina: _____

Local da oficina: Centro de Convivência do Idoso e PCD's.

Tramandaí, _____ de _____ de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO II

CENTRO DE CONVIVÊNCIA RENASCER

OFICINAS	VAGAS	ESCOLARIDADE DO PROPONENTE	CARGA HORÁRIA	PERÍODO maio/ novembro	PÚBLICO ALVO	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	BASE DA REMUNERAÇÃO POR HORA(R\$)	DOTAÇÃO
Embelezamento	01	Profissional de nível médio completo, com qualificação comprovando com certificados na área e afinidade com o público Idosos e PCD's (pessoas com deficiência) no Centro de Convivência da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social da PMT comprovando c/diplomas ou certificados.	30 horas semanais: 2ª feira, 4ª e sábado (de manhã, 4 hs cada dia); 3ª feira e 5ª (todo dia, manhã e tarde, 4 hs de manhã e 5 horas de tarde)	5 meses	Idosos e PCD's	Oferecer aos participantes noções básicas de maquiagem, A lizar unhas, tirar cutículas, esmaltar, além da parte de decoração artística (design), sempre orientando a terem cuidados essenciais com higiene.	R\$ 12,00 1.440,00	SCFV
DANÇA GAÚCHA	01	Ensino Fundamental c/qualificação p/atuar c/idosos e pessoas com deficiências múltiplas (PCDs) no Centro de Convivência da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social da PMT comprovando	7 horas semanais: - 6 hs destinadas ao grupo de idosos: segunda-feira, quinta e sábado pela manhã (2 hs cada dia)	5 meses	Idosos e PCD's (pessoas com deficiências).	- * Danças Típicas do Tradicionalismo do RS p/Casais; - Implantar coreografia p/grupo de prendas idosas; - * Danças Típicas do Tradicionalismo do RS p/o grupo de PCD's (pessoas com deficiências).	R\$ ±11,00 (Hora Aula) Salário: ±R\$308,00.	SCFV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

		c/diplomas ou certificados.	- 1 h destinada ao grupo de PCD's : sexta-feira pela manhã					
--	--	-----------------------------	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO III

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE OFICINEIROS
DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (IDOSO E PCD's)**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	03 dias	13, 14 e 15 de maio de 2015
Publicação da homologação dos inscritos	01 dia	18 de maio de 2015
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	19 de maio de 2015
Manifestação da Comissão na reconsideração e publicação da relação final de inscritos	01 dia	20 de maio de 2015
Análise dos currículos/pontuação/critério de desempate	01 dia	21 de maio de 2015
Publicação do resultado preliminar	01 dia	22 de maio de 2015
Recurso do resultado preliminar	01 dia	25 de maio de 2015
Manifestação da Comissão na reconsideração e publicação da relação final	01 dia	26 de maio de 2015